



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido pelo Secretário Municipal da Agricultura e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4410.

1. Definição do Objeto.

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, destinados à recuperação do trator Massey Ferguson 4410, pertencente à frota municipal e utilizado em diversas frentes operacionais da Administração, especialmente nas áreas de infraestrutura, apoio rural e logística de serviços públicos. Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais e a adequada conservação dos bens públicos, a contratação visa assegurar a substituição de peças e a execução dos serviços necessários por empresa capacitada.

1.2. Descrição detalhada:

Item	Denominação do Item	Descrição Pormenorizada	Quantidade	Unidade
1	Substituição do conjunto de embreagem	Serviço de remoção do conjunto atual e instalação de novo conjunto de embreagem completo	1	Serviço



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2	Substituição do rolamento da embreagem	Serviço de remoção e substituição do rolamento do sistema de embreagem	1	Serviço
3	Conjunto de embreagem dupla	Peça nova, original ou equivalente, do tipo embreagem dupla, compatível com o veículo	1	Peça
4	Rolamento da embreagem	Peça nova, original ou equivalente, rolamento específico para o sistema de embreagem	1	Peça
5	Bucha de pressão	Peça nova, original ou equivalente, bucha de pressão do sistema de embreagem	1	Peça

1.3 Considerando a natureza pontual da contratação e o prazo estimado para a execução completa dos serviços de manutenção corretiva no trator Massey Ferguson 4410, estabelece-se um período contratual suficiente para viabilizar a entrega técnica, o cumprimento das obrigações pela contratada e eventual acompanhamento pós-serviço.

1.4 Dessa forma, o presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. Fundamentação da Contratação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2.1 A fundamentação da contratação, encontra-se descrita na Seção I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução.

3.1 A descrição da solução, encontra-se descritas na Seção VII do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos para a contratação, encontram-se descritos na Seção III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

5. Da execução do objeto.

5.1. A contratada deverá realizar a retirada do trator Massey Ferguson 4410 nas condições em que se encontra, ficando responsável pelo transporte até o local de execução dos serviços.

5.2. A empresa deverá realizar inspeção inicial detalhada para conferência das condições mecânicas do equipamento antes do início dos serviços;

5.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão incluir a substituição do conjunto de embreagem, do rolamento da embreagem e da bucha de pressão, conforme definido no laudo técnico e na memória de cálculo anexos;

5.4. Todas as peças utilizadas deverão ser novas, preferencialmente originais ou com qualidade técnica equivalente, devidamente compatíveis com o modelo do trator;

5.5. A contratada deverá garantir o funcionamento pleno do equipamento após a conclusão dos serviços, realizando os testes necessários em ambiente controlado antes da entrega à Administração;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.6. Caberá à contratada providenciar o descarte adequado das peças substituídas, em conformidade com as normas ambientais vigentes, mediante apresentação de declaração de destinação final, quando solicitado.

5.7. A empresa contratada deverá concluir a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Administração.

5.8. O prazo que trata o item 5.7 poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da contratada e desde que aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente em casos que envolvam circunstâncias imprevisíveis ou que não possam ser atribuídas à contratada.

5.9. As despesas com transportes, alimentação, bem como qualquer outra relacionada à execução do serviço, é de total responsabilidade da contratada.

5.10. Do recebido do serviço:

5.10.1. O recebimento do serviço será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.10.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.10.3. O recebimento definitivo é feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado comprovando o cumprimento das exigências contratuais, e ocorre no prazo máximo de 30 dias corridos;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato.

5.10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.12 Da garantia dos serviços:

5.12.1. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do veículo pela Administração, correspondente à efetiva emissão da nota fiscal da execução dos serviços.

5.12.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos constatados nos serviços executados ou nos materiais aplicados, devendo proceder à substituição das peças e à repetição dos serviços, se necessário, dentro de prazo razoável, contado a partir da notificação formal.

5.12.3. A garantia compreende tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, não se aplicando aos casos de mau uso, desgaste natural ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

6. Gestão do Contrato.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal o contrato emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços e Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado conforme a efetiva realização da manutenção do veículo, devidamente comprovada mediante a emissão de nota fiscal, acompanhada de atestado de conclusão do serviço emitido pelo fiscal do contrato.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.3.1. o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.3.4. o valor a pagar; e

7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. O contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7. O prazo de que trato a cláusula 7.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.059,08 (quatorze mil reais e cinquenta e nove centavos).

10. Adequação Orçamentária.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/08/01 - DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.606.2001.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA:

455; 457

11. Fiscalização do contrato.

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: João Rocha de Andrade Junior.

12. Gestão do contrato.

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Leandro Simi Pereira de Souza.

13. Anexos

13.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- a) Anexo I- Estudo Técnico Preliminar.
- b) Propostas/Cotações

Taguaí, 6 de março de 2025.

Leandro Simi Pereira de Souza
Secretário Municipal da Agricultura

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- aprová-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4410.

Introdução

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pelo Secretário Municipal da Agricultura, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4410.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação tem como finalidade assegurar a manutenção corretiva do trator Massey Ferguson 4410, equipamento essencial à execução de serviços públicos vinculados às áreas de infraestrutura rural, conservação de estradas e demais ações operacionais desempenhadas pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Diante da constatação de falhas no sistema de embreagem, que comprometeram o funcionamento pleno do maquinário, torna-se necessária a imediata substituição de peças específicas e a realização dos serviços técnicos correspondentes, conforme apontado em laudo técnico emitido por oficina especializada.

A inoperância prolongada do trator impacta diretamente a capacidade de resposta do Poder Público às demandas da população, especialmente em localidades rurais e áreas de difícil acesso, onde esse tipo de equipamento é indispensável para garantir mobilidade, escoamento da produção agrícola, acesso a serviços essenciais e a execução de obras de manutenção emergenciais.

Dessa forma, a contratação justifica-se não apenas como medida de manutenção da frota pública, mas como ação estratégica para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à coletividade, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido formalmente elaborado, por se tratar de instrumento facultativo, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais estabelecem diretrizes e metas voltadas à



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

manutenção da infraestrutura municipal, à prestação de serviços públicos essenciais e à valorização dos ativos patrimoniais da Administração.

A manutenção corretiva do trator Massey Ferguson 4410 integra-se às ações previstas nos instrumentos de planejamento, tendo em vista a importância estratégica desse equipamento no suporte às atividades de conservação de vias públicas, atendimento a produtores rurais, transporte de insumos e execução de serviços operacionais em áreas urbanas e rurais.

Dessa forma, a contratação está em conformidade com os objetivos da gestão municipal, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos e para a continuidade das ações estruturantes do município. Trata-se, portanto, de iniciativa compatível com o planejamento institucional e comprometida com o uso racional dos recursos públicos.

III - Requisitos da contratação.

Apresenta-se a seguir os requisitos necessários para a formalização da contratação direta, com a devida instrução processual.

A empresa a ser contratada, além de possuir capacidade técnica e a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) adequada para a prestação do serviço, deverá atender às condições mínimas previstas para habilitação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará o eventual inadimplemento do futuro contratado frente aos órgãos públicos, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

I - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

V - Cadastro Estadual de Empresas Punidas–CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

VI - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

VII - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

A consulta ao cadastro de que trata o inciso III, acima citado, será realizada em nome da pessoa jurídica contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para fins de comprovação da habilitação necessária do contratado, o agente de contratação deverá consultar na rede global de computadores interconectados (Internet), se o mesmo está adimplente quanto aos documentos abaixo:

I – Documentos de constituição da empresa, de acordo com sua natureza:

g) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

i) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

j) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

k) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

I) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em laudo técnico emitido por oficina especializada, após



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

inspeção detalhada do trator Massey Ferguson 4410. O laudo identificou falhas mecânicas no sistema de embreagem, sendo necessária a substituição de peças específicas e a execução dos respectivos serviços de manutenção corretiva.

A seguir, apresenta-se a estimativa quantitativa dos itens a serem contratados:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Substituição do conjunto de embreagem	01	Serviço
2	Substituição do rolamento da embreagem	01	Serviço
3	Conjunto de embreagem dupla	01	Peça
4	Rolamento da embreagem	01	Peça
5	Bucha de pressão	01	Peça

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a realização da manutenção corretiva do trator Massey Ferguson 4410, foi realizado levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Dentre as opções inicialmente avaliadas, destacam-se:

1-Realização dos serviços por equipe própria da Administração: alternativa inviabilizada diante da ausência de equipe técnica capacitada,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ferramental específico e estrutura apropriada para execução dos serviços de média complexidade exigidos, como a substituição do sistema de embreagem.

2-Realização de procedimento licitatório específico para a manutenção: embora juridicamente possível, essa alternativa mostrou-se desproporcional diante da natureza pontual da demanda. Ressalta-se que atualmente não há processo licitatório vigente para manutenção de veículos, e considerando tratar-se de uma única intervenção corretiva, a instauração de um certame exclusivo para este fim seria ineficiente e antieconômica, contrariando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

3-Contratação direta por dispensa de licitação: essa possibilidade foi analisada com base nos valores obtidos no levantamento de mercado, os quais indicam compatibilidade com os preços praticados no mercado. A dispensa encontra amparo legal no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do valor estimado da contratação.

Dessa forma, a solução escolhida foi a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na manutenção de máquinas agrícolas e pesadas, a qual permite a execução dos serviços com qualidade técnica, fornecimento das peças necessárias e atendimento célere à demanda apresentada.

A adoção dessa medida garante a rápida recuperação do equipamento, essencial para a continuidade das atividades operacionais da Administração, especialmente na conservação de estradas e no apoio à zona rural, contribuindo de forma direta para o interesse público e a prestação eficiente dos serviços à população.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Com base no laudo técnico emitido após inspeção do trator Massey Ferguson 4410, foi possível identificar de forma precisa os serviços e peças necessários à execução da manutenção corretiva do equipamento. De posse dessas informações, procedeu-se à realização de levantamento de mercado com empresas especializadas, com o objetivo de estimar o valor da contratação.

A pesquisa contemplou orçamentos para os seguintes itens: substituição do conjunto de embreagem e do rolamento da embreagem (serviços), além do fornecimento das peças correspondentes – embreagem dupla, rolamento da embreagem e bucha de pressão.

Como resultado da pesquisa, identificou-se que o menor orçamento apresentado foi no valor de R\$ 14.059,08 (quatorze mil e cinquenta e nove reais e oito centavos), abrangendo tanto os serviços especializados quanto o fornecimento das peças necessárias para a completa recuperação do equipamento.

Esse valor foi utilizado como base para a estimativa da contratação, por se encontrar compatível com os preços praticados no mercado local e regional. A memória de cálculo contendo os quantitativos e a composição do valor estimado encontra-se anexa, bem como os documentos que comprovam os preços levantados.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de máquinas agrícolas, com o objetivo de executar os serviços técnicos necessários para o pleno restabelecimento do trator Massey Ferguson 4410, atualmente inoperante devido a falhas no sistema de embreagem.

A execução do serviço envolve a substituição completa do conjunto de embreagem, do rolamento da embreagem e da bucha de pressão, com fornecimento e instalação das peças correspondentes. A empresa contratada deverá dispor de estrutura operacional, mão de obra especializada e ferramentas adequadas para a realização da manutenção conforme padrões de qualidade e segurança.

Além da execução dos serviços e fornecimento das peças, a empresa deverá garantir que todos os componentes substituídos sejam novos, compatíveis com o modelo do trator e, preferencialmente, originais ou de qualidade equivalente. Também será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e as peças aplicadas, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

A manutenção será realizada nas dependências da própria empresa contratada, a qual deverá providenciar todos os meios logísticos necessários para recebimento, acomodação e execução do serviço no trator,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ficando sob sua responsabilidade a integridade do bem durante o período de reparo.

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, assegura a retomada das atividades operacionais com confiabilidade e reforça o compromisso da Administração com a prestação eficiente de serviços à população.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista a natureza do serviço a ser executado e a interdependência entre os itens que compõem a manutenção corretiva do trator Massey Ferguson 4410.

Os serviços e as peças necessárias — substituição do conjunto de embreagem, do rolamento da embreagem e da bucha de pressão — estão diretamente relacionados entre si e são indispensáveis para a solução completa do problema identificado. O fracionamento da contratação, neste caso, comprometeria a eficiência da execução, dificultaria a responsabilização por eventuais falhas, além de gerar risco de incompatibilidade entre peças fornecidas por diferentes fornecedores e a execução dos serviços por equipes distintas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação da empresa especializada para a realização da manutenção corretiva do trator Massey Ferguson 4410 tem como finalidade



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

garantir resultados efetivos em termos de economicidade e otimização dos recursos públicos, por meio da recuperação de um equipamento essencial às atividades operacionais da Administração Municipal. A medida permitirá a redução de custos com eventuais locações de máquinas ou interrupções nos serviços públicos que dependem diretamente do trator, como a manutenção de estradas, apoio à zona rural e transporte de insumos.

Além disso, a retomada do funcionamento do equipamento possibilitará o melhor aproveitamento das equipes operacionais já disponíveis, otimizando a produtividade do corpo técnico municipal. A iniciativa também assegura a preservação do patrimônio público, evitando o desgaste precoce do bem e prolongando sua vida útil, o que representa uma alternativa muito mais econômica se comparada à aquisição de um novo equipamento.

Com base no levantamento de mercado, a contratação por dispensa de licitação permite alcançar a solução com menor custo e dentro dos parâmetros de qualidade técnica exigidos, promovendo o uso eficiente dos recursos financeiros. A medida ainda garante celeridade na execução da demanda, evitando prejuízos à continuidade de serviços essenciais, e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade e interesse público.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Considerando a natureza da contratação e a simplicidade do objeto a ser executado, não será necessária a realização de capacitação específica para os servidores designados à fiscalização e à gestão contratual. O processo envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento agrícola, com escopo bem delimitado e de execução pontual, o que reduz a complexidade operacional da contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação refere-se exclusivamente à manutenção corretiva do trator Massey Ferguson 4410, não havendo, no momento, outras contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este objeto.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação envolve a execução de serviços de manutenção corretiva no trator Massey Ferguson 4410, com substituição de peças mecânicas desgastadas. Trata-se de intervenção pontual, sem potencial significativo de impacto ambiental direto, uma vez que será realizada em ambiente controlado, nas dependências da empresa contratada.

Entretanto, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, espera-se que a empresa contratada observe as



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

boas práticas ambientais, especialmente no que se refere ao descarte adequado das peças substituídas e resíduos gerados durante a execução dos serviços.

As peças retiradas (como rolamentos, buchas e componentes da embreagem) deverão ser encaminhadas para descarte ou reaproveitamento conforme a legislação ambiental vigente, preferencialmente por meio de sistemas de logística reversa ou cooperativas recicladoras, evitando o depósito irregular em áreas urbanas ou rurais.

Não se aplicam, neste caso, exigências relativas ao consumo de energia, recursos hídricos ou instalação de equipamentos permanentes, tendo em vista que o objeto da contratação não envolve aquisição de bens energéticos nem execução de obras com potencial poluidor.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são mínimos e mitigáveis por meio do correto manuseio e descarte dos materiais substituídos, sendo responsabilidade da empresa contratada adotar tais providências em conformidade com as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

XIII – Análise de riscos.

A presente contratação envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva no trator Massey Ferguson 4410, com substituição de peças específicas. Ainda que se trate de uma contratação pontual e de objeto simples, foram identificados alguns riscos que podem comprometer a plena execução contratual. A seguir, apresenta-se a análise dos principais riscos associados, acompanhada das medidas mitigadoras e da definição de responsabilidades:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1. Risco: Atraso na execução dos serviços

Descrição: Possibilidade de a empresa contratada não cumprir o prazo de execução acordado, o que poderá prejudicar a continuidade das atividades operacionais do município.

Medida mitigadora: Estabelecimento contratual de prazo certo para execução, com penalidades por descumprimento.

Responsabilidade: Empresa contratada e setor responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar o cronograma e registrar formalmente os prazos.

2. Risco: Fornecimento de peças inadequadas ou de baixa qualidade.

Descrição: Risco de fornecimento de peças incompatíveis com o modelo do trator ou sem qualidade técnica adequada, o que pode comprometer o funcionamento e a segurança do equipamento.

Medida mitigadora: Exigência de fornecimento de peças novas, preferencialmente originais ou com qualidade equivalente comprovada, acompanhadas de garantia mínima de 90 dias.

Responsabilidade: Empresa contratada pelo fornecimento correto e equipe fiscalizadora pelo recebimento e verificação técnica das peças instaladas.

3. Risco: Execução inadequada do serviço técnico



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Descrição: Realização de serviços sem o devido padrão técnico, podendo gerar novas falhas mecânicas ou necessidade de retrabalho.

Medida mitigadora: Contratação de empresa com experiência, exigência de apresentação de nota fiscal e garantia do serviço executado.

Responsabilidade: Empresa contratada pela qualidade da execução e equipe de fiscalização pelo acompanhamento da prestação do serviço e emissão de termo de recebimento.

XIV – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante da falha mecânica identificada no trator Massey Ferguson 4410 e da constatação, por meio de laudo técnico, da necessidade de substituição de peças essenciais ao seu funcionamento, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva é plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada.

A solução proposta atende aos critérios de economicidade, eficiência e celeridade, permitindo o pronto restabelecimento das condições de uso do equipamento, que é fundamental para a continuidade das atividades operacionais do município, especialmente nas ações de manutenção de estradas, transporte de materiais e apoio às áreas rurais.

Considerando a inexistência de contrato vigente para manutenção de veículos, a natureza pontual da demanda e o valor estimado, a



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

contratação por dispensa de licitação revela-se a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento e com o interesse público.

Portanto, a contratação mostra-se adequada para suprir a necessidade identificada, garantindo a retomada de serviços essenciais e o uso racional dos recursos públicos.

XV - Conclusão sobre a viabilidade da contratação para o interesse público.

A contratação de empresa especializada para a realização da manutenção corretiva do trator Massey Ferguson 4410 revela-se viável, oportuna e plenamente justificada sob a perspectiva do interesse público.

Trata-se de medida necessária à preservação de bem patrimonial essencial às atividades operacionais da Administração, com destaque para os serviços de conservação de vias públicas, apoio à zona rural e logística de obras municipais. A inoperância do equipamento compromete a eficiência da prestação de serviços básicos e afeta diretamente a capacidade de atendimento das demandas da população.

A solução proposta é compatível com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, além de estar respaldada por laudo técnico, levantamento de mercado e previsão orçamentária. A contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, também se mostra legalmente adequada, tendo em vista o valor estimado e a natureza pontual da demanda.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão é viável, atende ao interesse público e contribui diretamente para a efetividade das ações do Poder Público Municipal.

Taguaí-SP, 06 de março de 2025.

Leandro Simi Pereira de Souza
Secretário Municipal da Agricultura

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:

- acatá-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí